



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº5941, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, da produção de Alta Complexidade em Cardiologia à Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo e Hospital Prontocor de Muriaé, prestadores sob gestão estadual, referente à apuração do período de abril de 2016 a março de 2017, conforme Deliberação CIB-SUS/MG n. 2.543, de 21 de setembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.917, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.543, de 21 de setembro de 2017 que aprovou o encontro de contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais para o período de abril de 2016 a março de 2017; e
- o Memorando SPA/DPPI nº 066/2017, que aponta a necessidade de ressarcimento do extrapolamento da produção de Alta Complexidade em Cardiologia dos prestadores do Município de Muriaé;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, da produção de Alta Complexidade em Cardiologia à Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo e Hospital Prontocor de Muriaé, prestadores sob gestão estadual, referente à apuração do período de abril de 2016 a março de 2017, conforme Deliberação CIB-SUS/MG n. 2.543, de 21 de setembro de 2017, de acordo com os valores constantes no Anexo Único desta Resolução.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 2º – O pagamento de que trata esta Resolução totaliza o valor de R\$69.061,87 (sessenta e nove mil, sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 22.1.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de Novembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5941, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Valor de ressarcimento da Alta Complexidade em Cardiologia observando a Deliberação CIB-SUSMG nº 2.543, de 21 de setembro de 2017, aos prestadores sob gestão estadual Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo e Hospital Prontocor de Muriaé

IBGE	MUNICIPIO	PRESTADOR	CNES	VALOR (R\$)
314390	Muriaé	Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo	4042085	13.121,76
314390	Muriaé	Hospital Prontocor de Muriaé	4042107	55.940,11
TOTAL				69.061,87